TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	**002/2025**
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	Município de Itaquirai - MS	**CNPJ**	15.403.041/0001-04
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquirai - Itaquiprev	**CNPJ**	15.564.779/0001-45

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA	**ADMINISTRADOR**		**GESTOR**		**X**
Razão Social	RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA	**CNPJ**	03.864.607/0001-08		
Endereço	Avenida Chedid Jafet, nº 222 - Bloco B - conjunto 32	**Data Constituição**	06/06/2000		
E-mail (s)	comercial@riobravo.com.br	**Telefone (s)**	(11) 3509-6600		
Data do registro na CVM	27/07/2000	**Categoria (s)**	Administrador de Carteira de Valores Mobiliários		
Data do registro no BACEN	15/06/1994	**Categoria (s)**	Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários		

Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim		Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim		Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim		Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim		Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim		Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não	

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I,"c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III,"a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III,"b"		Art. 9º-, III
	Art. 7º, IV		Art. 10, I
	Art. 7º, V,"a"	X	Art. 10, II
	Art. 7º, V,"b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V,"c"		Art. 11
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**CNPJ**	**Data da Análise**
RIO BRAVO PROTEÇÃO DINÂMICO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO	*60.710.479/0001-81*	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	O Grupo Rio Bravo, desde agosto de 2016, possui como controlador a Fosun, um grande conglomerado chinês, que investe no mundo todo, estruturado como uma holding de investimentos. Além de seus principais sócios Gustavo Franco e Paulo Bilyk, o Grupo também apresenta em sua estrutura as empresas Rio Bravo Investimentos Holding, Rio Bravo Advisory, Fundamental Investimentos Ltda, Rio Bravo Investimentos Ltda e Rio Bravo Investimentos DTVM Ltda.
Segregação de Atividades	A instituição segrega suas atividades (segregação física e lógica), com o objetivo preservar as informações confidenciais, em observância as normativas da CVM e demais aplicáveis.
Qualificação do corpo técnico	A Rio Bravo conta um corpo técnico altamente qualificado e com ampla experiência no mercado financeiro. Os principais executivos, reponsáveis pela gestão de recursos e operações, possuem formação acadêmica sólida com títulos de mestrado e doutorado. Além disso, possuem reconhecida experiência no mercado, atuando em instituições financeiras de renome e órgãos governamentais como o Banco Central do Brasil.
Histórico e experiência de atuação	Fundada em 2000, a Rio Bravo é uma gestora de investimentos independente com foco em quatro estratégias de investimentos: fundos imobiliários, renda fixa, renda variável e multimercados. Usamos nosso conhecimento para entregar as melhores alternativas de investimentos, visando sempre o longo prazo. Nosso propósito é estar ao lado dos investidores e em sintonia com seus valores para que realizem seus objetivos e construam um futuro melhor através da evolução patrimonial. Atualmente, a gestora possui aproximadamente R$ 13,6 bilhões sob gestão.
Principais Categorias e Fundos ofertados	Fundos Imobiliários, Renda Fixa, Multimercado e Ações
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A Rio Bravo possui uma equipe inteiramente dedicada à gestão e mitigação de riscos, formada por profissionais com formação e experiência na área. Ademais, a gestora possui sistemas contratados que auxiliam no monitoramento e controle dos fundos geridos.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Trata-se de uma gestora sem nenhuma restrição no mercado financeiro.

Regularidade Fiscal e Previdenciária	A instituição encontra-se regular, conforme certidões encaminhadas.
Volume de recursos sob administração/gestão	13.018.271.152,19 AuM de Abril
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos geridos pela Rio Bravo possuem bom histórico de rentabilidade quando comparado aos seus benchmarks e outros fundos com estratégias semelhantes. Algumas estratégias, como a de renda variável e renda fixa, possuem histórico de mais de 15 anos.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Não se aplica, pois a empresa não exerce atividade de administração de fundos liquidos.
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Mediante análise da documentação apresentada, verificamos tratar de uma intituição sólida, com mais de 20 anos de existência, que goza de credibilidade no mercado financeiro e que possui vasta experiência na gestão de investimentos. Portanto, este Comitê de Investimentos, declara que a instituição financeira Rio Bravo Investimentos Ltda está APTA a receber recursos deste RPPS.

Local:	**ITAQUIRAÍ/MS**	**Data**	**03 DE JUNHO DE 2.025**
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
ANDREI MARCELO FARIA	COORDENADOR GERAL DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	842.271.681-04	
ÁURIO LUIZ COSTA	SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	338.125.861-34	
CLÍSSIA JESYANE DA SILVA CREPALDI	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	832.337.171-72	
FÁBIA MESSIAS DE OLIVEIRA	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	011.569.381-55	
CLEONICE ELIANE FANTIN MANNRICH	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	638.973.001-25	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Aurio Luiz Costa
Matr. Nº 1455
Diretor Presidente
Decreto Nº 5241/2023

Internal Use Only

Andrei Marcelo Faria
Mat. Nº 1491
Diretor Financeiro
Decreto Nº 5241/2023

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Evandro Buccini

Evandro Buccini (9 de junho de 2025 15:00 ADT)

Thales Paiva

Thales Paiva (9 de junho de 2025 14:46 ADT)

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Termo Credenciamento Itaquiprev

Relatório de auditoria final 2025-06-09

Criado em:	2025-06-06
Por:	Assinatura Rio Bravo (assinatura.adobe@riobravo.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA8R9urKeZBDXU_NYzLfMaf_m_6peo-iZV

Histórico de "Termo Credenciamento Itaquiprev"

Documento criado por Assinatura Rio Bravo (assinatura.adobe@riobravo.com.br)
2025-06-06 - 20:03:04 GMT- Endereço IP: 177.125.190.32

Documento enviado por email para evandro.buccini@riobravo.com.br para assinatura
2025-06-06 - 20:03:09 GMT

Documento enviado por email para Thales Paiva (thales.paiva@riobravo.com.br) para assinatura
2025-06-06 - 20:03:09 GMT

Email visualizado por Thales Paiva (thales.paiva@riobravo.com.br)
2025-06-07 - 10:33:48 GMT- Endereço IP: 172.225.223.23

Email visualizado por evandro.buccini@riobravo.com.br
2025-06-09 - 17:44:36 GMT- Endereço IP: 135.232.19.12

Email visualizado por Thales Paiva (thales.paiva@riobravo.com.br)
2025-06-09 - 17:46:13 GMT- Endereço IP: 104.47.55.126

Documento assinado eletronicamente por Thales Paiva (thales.paiva@riobravo.com.br)
Data da assinatura: 2025-06-09 - 17:46:29 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 179.191.94.200

O signatário evandro.buccini@riobravo.com.br inseriu o nome Evandro Buccini ao assinar
2025-06-09 - 18:00:47 GMT- Endereço IP: 179.191.94.200

Documento assinado eletronicamente por Evandro Buccini (evandro.buccini@riobravo.com.br)
Data da assinatura: 2025-06-09 - 18:00:49 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 179.191.94.200

Contrato finalizado.
2025-06-09 - 18:00:49 GMT